



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA AE4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, POR ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES REFERENTES À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE MIRADOR, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2024 (SEI Nº. 0012340-36.2024.6.27.8000 E 0019271-55.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **AE4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.266.336/0001-70, com sede na Rua F, nº 20, Quadra 02, Jardim Coelho Neto, CEP 65.072-465, São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FELIPE BARROS RODRIGUES**, portador do CPF nº 035.976.973-05, celebram o presente aditivo contratual, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a alteração do valor do Contrato nº 147/2024, por acréscimo e supressões ao valor inicial**, referentes à Reforma do Fórum Eleitoral de Mirador/MA, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 2056 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/ASJUR - Doc. 2430541), nos autos do SEI nº 0019271-55.2024.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, o valor do contrato de que trata a cláusula primeira, passará de R\$ 321.535,53 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para **R\$ 321.528,85 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme solicitação da SEMAP (Parecer nº 398 / 2025 - TRE-MA/PRES/DG/SAF/COSEM/SEMAP - doc. 2417874) e considerando a permissividade concedida pelo Art. 124, inciso I da Lei 14.133/21, a previsibilidade contratual (cláusula oitava do contrato em foco), bem como pela demonstração analítica do setor técnico de que não houve aumento de custos para a Administração:

DETALHAMENTO (planilha - doc. nº 2417564)		
Serviços c/ Supressões:	R\$ 15.458,79	
Serviços c/ acréscimo de quantitativo:	R\$ 8.876,33	
Serviços Novos:	R\$ 7.263,77	
	% do Valor Inicial	
ACRÉSCIMOS	R\$ 16.140,10	5,02%
SUPRESSÕES	R\$ 15.458,79	4,81%
PARCELA COMPENSATÓRIA	-R\$ 687,99	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TRE-MA

AE4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

FELIPE BARROS RODRIGUES
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 01/04/2025, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BARROS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 08:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2437438** e o código CRC **9956C611**.

0019271-55.2024.6.27.8000	2437438v2
---------------------------	-----------